



**Ministério Público do Estado do Espírito Santo**  
**Promotoria de Justiça de São Mateus**  
*3º Promotor de Justiça Cível*

---

**GAMPES: 2020.0023.8124-06**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**PAUTA:**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça Cível de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, bem como na Resolução nº 082, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, faz saber a quem possa interessar, que realizará, na forma do regulamento que segue, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **17 de setembro de 2024, às 14h30, no auditório da Promotoria de Justiça de São Mateus/ES.**

**DOS OBJETIVOS**

**ART. 1º.** A audiência pública será aberta ao público e tem como objetivo discutir, em conjunto com as autoridades públicas e representantes da sociedade civil, o serviço de saneamento básico no município de São Mateus. A audiência abordará os desafios enfrentados nos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto na cidade de São Mateus/ES.

**DO PROCEDIMENTO**

**ART. 2º.** Aberta a audiência pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça, será indicado Secretário para abertura da mesa para orientação dos trabalhos;

§1º. Caberá ao Presidente da audiência informar aos presentes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem como decidir sobre as questões da audiência;

§2º. Caberá ao Secretário a elaboração do relatório e da ata da audiência pública;

**ART. 3º.** Serão ouvidos na audiência pública pessoas inscritas para participação no evento;

§1º. Cada inscrito terá o tempo de 05 (cinco) minutos para manifestação, podendo ser ampliado ou reduzido de acordo com o número de inscritos;

§2º. A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue quando do credenciamento, constando nome, endereço, telefones para contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso;

§3º. O Presidente poderá reduzir as intervenções em razão do número de manifestantes;

**ART. 4º.** A audiência pública será aberta às 14h30, com encerramento previsto para 16h30;

## **DA PUBLICIDADE**

**ART. 5º.** O presente Edital será publicado no sítio eletrônico do Ministério Público e afixado na sede da Promotoria de Justiça, nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/12 do CNMP;

**ART. 6º.** Da audiência será lavrada a ata, no prazo de 10 (dez) dias;

**ART. 7º.** Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do procedimento correlato ao objeto da audiência pública;

**ART. 8º.** A ata será afixada na Promotoria de Justiça de São Mateus e publicada no sítio eletrônico;

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 9.** Casos omissos serão resolvidos no curso dos trabalhos pelo Presidente da mesa em decisão oral, motivada e irrecurável;

**ART. 10.** Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública;

**ART. 11.** As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet* e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução das políticas públicas e ações administrativas para concretização dos direitos das pessoas no Município de São Mateus.

São Mateus/ES, 26 de agosto de 2024.

**LUCIANO ROCHA DE OLIVEIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ROCHA DE OLIVEIRA**, em  
**26/08/2024 às 15:52:22**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://validador.mpes.mp.br/>  
informando o identificador **54C3KTUF**.